

| Classificação |  |
|---------------|--|
| I             |  |
| II            |  |
| III           |  |
| IV            |  |
| Σ             |  |



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas  
Departamento de Gestão e Economia

Prova cotada para 7,50 valores

Teste

**A**

## 2.ª Frequência de Contabilidade Financeira I

Ano letivo 2012-2013

### Contabilidade Financeira I

Prova: Frequência – Data: 2013-01-18

Comprovativo de entrega da prova

Nome: \_\_\_\_\_

N.º Aluno: \_\_\_\_\_

Rúbrica  
do  
docente  
ou da  
vigilante

NOME: \_\_\_\_\_

N.º: \_\_\_\_\_

### GRUPO I: Operações com IVA



**Tempo máximo recomendado: 60 minutos; Cotação: 2,25 valores**

A empresa Frequencius2, SA dedica-se à compra e venda de material de escritório, adotando o sistema de inventário periódico e tendo realizado as operações descritas na tabela seguinte, com referência ao mês de Julho do corrente ano.

Regras de movimentação das contas

| A e G |   | P, CPPr e R |   |
|-------|---|-------------|---|
| +     | - | -           | + |

| Cot. | Op. | Descrição das operações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0,10 | 1   | Fatura n.º 1 à UBI relativa a marcadores para quadros por €1.000,00 + IVA liquidado a 23%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 0,15 | 2   | Fatura n.º 2 à UBI, Lda. relativa a impressoras no valor de €5.000,00 + IVA liquidado a 23%. Foi concedido um desconto de quantidade de 10%, incluído na fatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 0,15 | 3   | Fatura n.º 3 e recibo n.º 3 à UBI, Lda. relativa a papel de impressora no valor de €5.000,00 + IVA liquidado a 23%. Foi concedido um desconto de pronto pagamento de 10%, incluído na fatura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 0,15 | 4   | Nota de crédito n.º 1 à UBI, devido a um desconto de quantidade de 5%, por lapso não incluído na fatura n.º 1 (Op. 1).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 0,10 | 5   | Transferência bancária recebida da UBI, no valor de €250,00, por conta de um fornecimento futuro de agrafadores (sem preço fixado e IVA liquidado incluído à taxa de 23%).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 0,20 | 6   | Fatura-recibo de Manuel Tabelião por serviços de advocacia prestados, no montante de €3.750,00 (valor ilíquido). A taxa de retenção de IRS é 25% e a taxa de IVA dedutível é 23%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 0,20 | 7   | Fatura n.º S/1 à Scriptorium (empresa italiana) relativa a papel de embrulho no valor de €350,00 (o IVA da transação de uma operação similar em território nacional é 23%).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 0,20 | 8   | Fatura n.º 4545 da GLP relativa a gasóleo no valor de €86,50 (com IVA incluído à taxa de 23% e dedutível em 50%)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 0,40 | 9   | Fatura n.º 1451 à Silvex, Lda. referente a cadeiras no valor de €6.000,00 (+IVA liquidado à taxa de 23%). A empresa efetuou o aceite de 2 letras de igual valor nominal a 60 (letra 1) e a 120 (letra 2) dias. A Silvex, Lda. suportou o imposto de selo sobre as letras (0,5%). A Frequencius2 procedeu também nesta data ao desconto no Banco A da Letra 2, tendo o banco cobrado as seguintes despesas bancárias:<br>- Juros = €120,00; Comissão de cobrança = €13,00; Imposto de selo = €5,32; Portes = €6,68 |
| 0,20 | 10  | Nota de crédito n.º 2 à UBI relativa à devolução de metade dos marcadores vendidos (Ops. 1 e 4), que não correspondiam ao encomendado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 0,20 | 11  | Decorrido o prazo de pagamento da Letra 1 e alegando dificuldades de tesouraria, a Silvex, Lda solicitou a reforma desta letra, por mais 10 dias. A empresa concordou com a situação, tendo a Silvex, Lda suportado encargos de €100,00 (reconhecidos na nota de débito n.º 24) a incluir na nova letra e procedeu ao pagamento do imposto de selo (0,5%) relativo ao novo aceite.                                                                                                                                |
| 0,20 | 12  | Fatura e recibo n.º 747 à Xpto, referente ao arrendamento de uma loja, propriedade da empresa, no valor de €420,00 (mês) + IVA liquidado à taxa de 23%. O contrato de arrendamento iniciou-se a 1 de Julho. A empresa Xpto procedeu nesta data ao pagamento de dois meses, tendo procedido também à retenção de IRC à taxa de 25%.                                                                                                                                                                                |

**Pedido:** Proceda à classificação das operações referidas, na tabela para o efeito e utilizando a subdivisão das contas do IVA fornecida na última folha do enunciado (a utilização de contas que não sejam de movimento originam descontos na cotação das operações).



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas  
Departamento de Gestão e Economia

**2.ª Frequência de  
Contabilidade Financeira I**  
Ano letivo 2012-2013

■ Data: 2013-01-18  
■ Licenciatura em Gestão  
■ Docentes:  
Ana Paula Matias e Francisco Antunes  
Duração: 2h 30 m

**Classificação das operações do Grupo I**

| Op.                                   | Classificação | Op.                                   | Classificação |
|---------------------------------------|---------------|---------------------------------------|---------------|
| <b>1</b><br><br><i>Cot.<br/>0,10</i>  |               | <b>2</b><br><br><i>Cot.<br/>0,15</i>  |               |
| <b>3</b><br><br><i>Cot.<br/>0,15</i>  |               | <b>4</b><br><br><i>Cot.<br/>0,15</i>  |               |
| <b>5</b><br><br><i>Cot.<br/>0,10</i>  |               | <b>6</b><br><br><i>Cot.<br/>0,20</i>  |               |
| <b>7</b><br><br><i>Cot.<br/>0,20</i>  |               | <b>8</b><br><br><i>Cot.<br/>0,20</i>  |               |
| <b>9</b><br><br><i>Cot.<br/>0,40</i>  |               | <b>10</b><br><br><i>Cot.<br/>0,20</i> |               |
| <b>11</b><br><br><i>Cot.<br/>0,20</i> |               | <b>12</b><br><br><i>Cot.<br/>0,20</i> |               |



**GRUPO II: Custo da mercadoria vendida e da matéria consumida**

**Tempo máximo recomendado: 15 minutos; Cotação: 1,50 valores**

A empresa FrekTu, Lda., que utiliza o sistema de inventário periódico, apresentava o seguinte balancete relativo aos seus inventários em 2012:

| <b>Balancete em 31 Dez. de 2012</b> |                                     |           |          |           |     |
|-------------------------------------|-------------------------------------|-----------|----------|-----------|-----|
| Conta                               | Descrição                           | Débito    | Credito  | Saldo     | D/C |
| 31                                  | Compras                             | 12.000,00 | 470,00   | 11.530,00 | D   |
| 311                                 | Compras de mercadorias              | 12.000,00 | 0,00     | 12.000,00 | D   |
| 3111                                | Compras de mercadorias: A           | 12.000,00 | 0,00     | 12.000,00 | D   |
| 317                                 | Devolução de Compras                | 0,00      | 350,00   | 350,00    | C   |
| 3172                                | Devoluções: A                       | 0,00      | 350,00   | 350,00    | C   |
| 318                                 | Descontos e abatim. em compras      | 0,00      | 120,00   | 120,00    | C   |
| 3182                                | Desc e abatim.: A                   | 0,00      | 120,00   | 120,00    | C   |
| 32                                  | Mercadorias                         | 26.000,00 | 0,00     | 26.000,00 | D   |
| 321                                 | Mercadorias: A                      | 26.000,00 | 0,00     | 26.000,00 | D   |
| 38                                  | Reclass. E reg. De inventários      | 0,00      | 850,00   | 850,00    | C   |
| 382                                 | Reclass. E reg. Invent: Mercadorias | 0,00      | 850,00   | 850,00    | C   |
| 3822                                | Regularizações: A                   | 0,00      | 850,00   | 850,00    | C   |
| <i>Total</i>                        |                                     | 38.000,00 | 1.320,00 | 36.680,00 | D   |

**Pedido:**

- a) Sabendo que foi determinado fisicamente que o valor final das mercadorias A em armazém é €3.750 e com base no balancete acima apresentado, classifique as seguintes situações:

|              |                                        |
|--------------|----------------------------------------|
| Op.          | Apuramento do CMVMC                    |
| <b>1)</b>    |                                        |
| Cot.<br>1,00 |                                        |
| Op.          | Encerramento das contas de inventários |
| <b>2)</b>    |                                        |
| Cot.<br>0,50 |                                        |



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas  
Departamento de Gestão e Economia

**2.ª Frequência de  
Contabilidade Financeira I**  
Ano letivo 2012-2013

■ **Data:** 2013-01-18  
■ **Licenciatura em Gestão**  
■ **Docentes:**  
**Ana Paula Matias e Francisco Antunes**  
**Duração:** 2h 30 m

### GRUPO III: Apuramento do IVA

**Tempo máximo recomendado: 15 minutos; Cotação: 1,50 valores**

A contabilidade da empresa Frequencius2 produziu o seguinte balancete das contas 243 – IVA, relativamente a um dado mês:

| Conta   | Descrição                       | Débito   | Credito  | Saldo    | D/C |
|---------|---------------------------------|----------|----------|----------|-----|
| 243     | IVA                             | 5.315,30 | 9.315,30 | 4.000,00 | C   |
| 2432    | IVA – Dedutível                 | 4.850,78 | 0,00     | 4.850,78 | D   |
| 24321   | IVA D - Inventários             | 4.767,00 | 0,00     | 4.767,00 | D   |
| 243211  | IVA D - Inv - Mercado Nacional  | 2.973,00 | 0,00     | 2.973,00 | D   |
| 2432113 | IVA D - Inv - MN - Taxa de 23%  | 2.973,00 | 0,00     | 2.973,00 | D   |
| 243212  | IVA D - Inv - UE                | 1.794,00 | 0,00     | 1.794,00 | D   |
| 2432123 | IVA D - Inv - UE - Taxa de 23%  | 1.794,00 | 0,00     | 1.794,00 | D   |
| 24323   | IVA D - Outros bens e serviços  | 83,78    | 0,00     | 83,78    | D   |
| 243231  | IVA D - OBS - Mercado Nacional  | 83,78    | 0,00     | 83,78    | D   |
| 2432311 | IVA D - OBS - MN - Taxa de 6%   | 75,40    | 0,00     | 75,40    | D   |
| 2432313 | IVA D - OBS - MN - Taxa de 23%  | 8,38     | 0,00     | 8,38     | D   |
| 2433    | IVA – Liquidado                 | 0,00     | 9.269,00 | 9.269,00 | C   |
| 24331   | IVA L - Inventários             | 0,00     | 9.269,00 | 9.269,00 | C   |
| 243311  | IVA L - Inv - Mercado Nacional  | 0,00     | 7.475,00 | 7.475,00 | C   |
| 2433113 | IVA L - Inv - MN - Taxa de 23%  | 0,00     | 7.475,00 | 7.475,00 | C   |
| 243312  | IVA L - Inv - UE                | 0,00     | 1.794,00 | 1.794,00 | C   |
| 2433123 | IVA L - Inv - UE - Taxa de 23%  | 0,00     | 1.794,00 | 1.794,00 | C   |
| 2434    | IVA – Regularizações            | 144,52   | 46,30    | 98,22    | D   |
| 24341   | IVA – Reg - a favor da entidade | 144,52   | 0,00     | 144,52   | D   |
| 24342   | IVA – Reg - a favor do estado   | 0,00     | 46,30    | 46,30    | C   |
| 2437    | IVA - Excesso a reportar        | 320,00   | 0,00     | 320,00   | D   |

**Pedidos, tendo como referência os dados do balancete:**

- Efetue a classificação das seguintes situações (1, 2 e 3) (1,00 valores)
- Complete a informação em falta na declaração periódica do IVA (0,50 valores)

|              |                                      |              |                            |
|--------------|--------------------------------------|--------------|----------------------------|
| Op.          | Apuramento do IVA                    |              |                            |
| <b>1)</b>    |                                      |              |                            |
| Cot.<br>0,60 |                                      |              |                            |
| Op.          | Determinação de IVA a entregar/pagar | Op.          | Entrega/recebimento do IVA |
| <b>2)</b>    |                                      | <b>3)</b>    |                            |
| Cot.<br>0,20 |                                      | Cot.<br>0,20 |                            |



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas  
Departamento de Gestão e Economia

2.ª Frequência de  
Contabilidade Financeira I  
Ano letivo 2012-2013

■ Data: 2013-01-18  
■ Licenciatura em Gestão  
■ Docentes:  
Ana Paula Matias e Francisco Antunes  
Duração: 2h 30 m

| MINISTÉRIO DAS FINANÇAS<br>DIRECÇÃO-GERAL DOS IMPOSTOS                                                                                                                                                                                  |  |                                                               | DECLARAÇÃO PERIÓDICA                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                                                    | 01 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO                                                                                                                                                                                                      |  |                                                               |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    | 500.000.000                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
| 03 SERVIÇO DE FINANÇAS COMPETENTE<br>(art. 77.º do CIVA)                                                                                                                                                                                |  |                                                               | 01-A NÚMERO DA DECLARAÇÃO                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                    | Prazo da declaração<br>Dentro do prazo <input checked="" type="checkbox"/> 1 Fora do prazo <input type="checkbox"/> 2                                                                                                                                                     |  |
| IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO                                                                                                                                                                                                      |  |                                                               |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    | 02 PERÍODO A QUE RESPEITA<br>Ano <input type="text" value="2012"/><br>Mensual <input checked="" type="checkbox"/> Trimestral <input type="checkbox"/>                                                                                                                     |  |
| CONTINENTE <input checked="" type="checkbox"/> 1 AÇORES <input type="checkbox"/> 2 MADEIRA <input type="checkbox"/> 3                                                                                                                   |  |                                                               |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 04 ANEXOS ENTREGUES<br>DEC. L. N.º 347/85 DE 23/08                                                                                                                                                                                      |  |                                                               | 04-A DECLARAÇÕES RECAPITULATIVAS<br>ALÍNEA I) DO N.º 1 DO ART.º 28.º DO CIVA E N.º 1 DO ART.º 30.º DO RITI                |                                                                                                                                                                                                                                    | 05 INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES<br>SE NO PERÍODO A QUE RESPEITA A DECLARAÇÃO, NÃO REALIZOU OPERAÇÕES ACTIVAS NEM PASSIVAS QUE DEVAM CONSTAR DO QUADRO DE ASSINALAÇÃO COM <input checked="" type="checkbox"/> NESTE QUADRO E PASSE JÁ AO QUADRO 20 <input type="checkbox"/> 1 |  |
| CONTINENTE <input type="checkbox"/> 1 AÇORES <input type="checkbox"/> 2 MADEIRA <input type="checkbox"/> 3                                                                                                                              |  |                                                               | ASSINALAÇÃO SE, NO PERÍODO DE REFERÊNCIA, APRESENTOU ALGUMA DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA <input checked="" type="checkbox"/> |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 06 APURAMENTO DO IMPOSTO RESPEITANTE AO PERÍODO A QUE A DECLARAÇÃO SE REFERE                                                                                                                                                            |  |                                                               |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| EFFECTUOU OPERAÇÕES DESTA NATUREZA? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9) <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> (Preencha também o Quadro 06-A)                           |  |                                                               |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto<br>A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA<br>A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do artigo 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 4.º do CIVA |  |                                                               |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 1 - TRANSMISSÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM QUE LIQUIDOU IMPOSTO                                                                                                                                                               |  | BASE TRIBUTÁVEL                                               |                                                                                                                           | IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| • À taxa reduzida ( % )                                                                                                                                                                                                                 |  | 1 32.500,00                                                   |                                                                                                                           | 2                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| • À taxa intermédia ( % )                                                                                                                                                                                                               |  | 5                                                             |                                                                                                                           | 6                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| • À taxa normal ( 23 % )                                                                                                                                                                                                                |  | 3                                                             |                                                                                                                           | 4                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| • Isentas ou não tributadas                                                                                                                                                                                                             |  | 7                                                             |                                                                                                                           | 11                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas                                                                                                                             |  | 8                                                             |                                                                                                                           | 13                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| Operações que conferem direito à dedução                                                                                                                                                                                                |  | 9                                                             |                                                                                                                           | 17                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| Operações que não conferem direito à dedução                                                                                                                                                                                            |  | 10                                                            |                                                                                                                           | 41                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 2 - AQUISIÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS DE BENS E OPERAÇÕES ASSIMILADAS                                                                                                                                                                        |  | 11                                                            |                                                                                                                           | 66                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| • cujo imposto foi liquidado pelo declarante                                                                                                                                                                                            |  | 12                                                            |                                                                                                                           | 68                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| • abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou de RITI                                                                                                                                                                                      |  | 14                                                            |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| • abrangidas pelos n.ºs 3, 4, e 5, do artigo 22.º do RITI                                                                                                                                                                               |  | 15                                                            |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 3 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EFECTUADAS POR SUJEITOS PASSIVOS DE OUTROS ESTADOS MEMBROS, CUJO IMPOSTO FOI LIQUIDADO PELO DECLARANTE                                                                                                       |  | 16                                                            |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 4 - IMPOSTO DEDUTÍVEL                                                                                                                                                                                                                   |  | 20                                                            |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| • Imobilizado                                                                                                                                                                                                                           |  | 21                                                            |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| • Existências                                                                                                                                                                                                                           |  | 23                                                            |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| • À taxa reduzida ( % )                                                                                                                                                                                                                 |  | 22                                                            |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| • À taxa intermédia ( % )                                                                                                                                                                                                               |  | 24                                                            |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| • À taxa normal ( 23 % )                                                                                                                                                                                                                |  | 40                                                            |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| • Outros bens e serviços                                                                                                                                                                                                                |  | 61                                                            |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 5 - REGULARIZAÇÕES MENSUAIS/ TRIMESTRAIS E ANUAIS COM EXCEÇÃO DAS INDICADAS NO CAMPO 81                                                                                                                                                 |  | 65                                                            |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 6 - EXCESSO A REPORTAR DO PERÍODO ANTERIOR (CAMPO 98 DA DECLARAÇÃO ANTERIOR - N.º 4 DO ART.º 22.º)                                                                                                                                      |  | 67                                                            |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 7 - ANEXO - (ver campo 1, 2 ou 3 do Quadro 04)                                                                                                                                                                                          |  | 81                                                            |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 8 - ANEXO - (ver campo 1, 2 ou 3 do Quadro 04)                                                                                                                                                                                          |  |                                                               |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 9 - REGULARIZAÇÕES A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO, COMUNICADAS PELA DS COBRANÇA (Mod. - BH008)                                                                                                                                              |  |                                                               |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| TOTAL DA BASE TRIBUTÁVEL (1+2+...+16+20) 40.300,00                                                                                                                                                                                      |  | TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO (20+21+...+81) 91 |                                                                                                                           | TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO (2+6+4+11+17+...+68) 92                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| IMPOSTO A ENTREGAR AO ESTADO (92 - 91)                                                                                                                                                                                                  |  |                                                               |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| CRÉDITO DE IMPOSTO A RECUPERAR (91 - 92)                                                                                                                                                                                                |  |                                                               |                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| 94                                                                                                                                                                                                                                      |  | SOLICITO REEMBOLSO 95                                         |                                                                                                                           | Esta opção pelo pedido de reembolso visa a possibilidade de utilizar em futuras operações seguintes o respectivo valor como «EXCESSO A REPORTAR», salvo comunicação em contrário da DGR (situações de indeferimento de reembolso). |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|                                                                                                                                                                                                                                         |  | EXCESSO A REPORTAR 96                                         |                                                                                                                           | Zelar a inscrever no campo 96 a declaração do período seguinte, se apresentada dentro do prazo legal.                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas  
Departamento de Gestão e Economia

**2.ª Frequência de  
Contabilidade Financeira I**  
Ano letivo 2012-2013

■ Data: 2013-01-18  
■ Licenciatura em Gestão  
■ Docentes:  
Ana Paula Matias e Francisco Antunes  
Duração: 2h 30 m

**GRUPO IV: Gastos com o pessoal e acréscimos e diferimentos**  
⌚ Tempo máximo recomendado: 60 minutos; Cotação: 2,25 valores

Considere a seguinte informação referente à empresa Frequencius2 para o ano de 2012:

Balancete parcial à data de 1/1/2012:

| Conta | Descrição                                       | Débito   | Credito    | Saldo      | D/C |
|-------|-------------------------------------------------|----------|------------|------------|-----|
| 272   | Devedores e credores por acréscimos             | 87,50    | 208.650,00 | 208.562,50 | C   |
| 2721  | Devedores por acréscimos de rendimentos         | 87,50    | 0,00       | 87,50      | D   |
| 2722  | Credores por acréscimos de gastos               | 0,00     | 208.650,00 | 208.650,00 | C   |
| 27221 | Estim. férias e subsídio de férias              | 0,00     | 170.000,00 | 170.000,00 | C   |
| 27222 | Estim. Encargos patronais com férias e subsídio | 0,00     | 38.650,00  | 38.650,00  | C   |
| 278   | Outros devedores e credores                     | 7.500,00 | 0,00       | 7.500,00   | D   |
| 2781  | Outros devedores                                | 7.500,00 | 0,00       | 7.500,00   | D   |
| 28    | Diferimentos                                    | 720,00   | 7.500,00   | 6.780,00   | C   |
| 281   | Gastos a reconhecer                             | 720,00   | 0,00       | 720,00     | D   |
| 282   | Rendimentos a reconhecer                        | 0,00     | 7.500,00   | 7.500,00   | C   |

| Cot.                                      | Op.            | Descrição das operações (mês de junho)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |                |         |              |             |             |                      |   |    |                                         |                |         |                  |       |        |                  |        |        |            |   |       |                                           |        |        |
|-------------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------|---------|--------------|-------------|-------------|----------------------|---|----|-----------------------------------------|----------------|---------|------------------|-------|--------|------------------|--------|--------|------------|---|-------|-------------------------------------------|--------|--------|
| 0,35                                      | 2/jun          | Reconhecimento do prémio de seguro de acidentes de trabalho referente ao período de 01/07/2011 a 30/06/2012.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                 |                |         |              |             |             |                      |   |    |                                         |                |         |                  |       |        |                  |        |        |            |   |       |                                           |        |        |
| 1,00                                      | 25/jun         | <p>Processamento das remunerações e respetivos encargos referentes a férias e subsídio de férias (<i>considere a inexistência quer da divisão duodecimal, quer da sobretaxa extraordinária</i>):</p> <table> <tr> <th>Remunerações mensais ilíquidas:</th><th>Órgãos sociais</th><th>Pessoal</th></tr> <tr> <td>Mês de junho</td><td>€ 25.500,00</td><td>€ 61.200,00</td></tr> <tr> <td>N.º de trabalhadores</td><td>5</td><td>10</td></tr> </table><br><table> <tr> <th>Descontos e encargos sobre remunerações</th><th>Órgãos sociais</th><th>Pessoal</th></tr> <tr> <td>Segurança Social</td><td>9,30%</td><td>11,00%</td></tr> <tr> <td>IRS (taxa média)</td><td>30,00%</td><td>15,00%</td></tr> <tr> <td>Sindicatos</td><td>-</td><td>1,00%</td></tr> <tr> <td>Encargos patronais com a Segurança Social</td><td>20,30%</td><td>23,75%</td></tr> </table> | Remunerações mensais ilíquidas: | Órgãos sociais | Pessoal | Mês de junho | € 25.500,00 | € 61.200,00 | N.º de trabalhadores | 5 | 10 | Descontos e encargos sobre remunerações | Órgãos sociais | Pessoal | Segurança Social | 9,30% | 11,00% | IRS (taxa média) | 30,00% | 15,00% | Sindicatos | - | 1,00% | Encargos patronais com a Segurança Social | 20,30% | 23,75% |
| Remunerações mensais ilíquidas:           | Órgãos sociais | Pessoal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                 |                |         |              |             |             |                      |   |    |                                         |                |         |                  |       |        |                  |        |        |            |   |       |                                           |        |        |
| Mês de junho                              | € 25.500,00    | € 61.200,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                 |                |         |              |             |             |                      |   |    |                                         |                |         |                  |       |        |                  |        |        |            |   |       |                                           |        |        |
| N.º de trabalhadores                      | 5              | 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                 |                |         |              |             |             |                      |   |    |                                         |                |         |                  |       |        |                  |        |        |            |   |       |                                           |        |        |
| Descontos e encargos sobre remunerações   | Órgãos sociais | Pessoal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                 |                |         |              |             |             |                      |   |    |                                         |                |         |                  |       |        |                  |        |        |            |   |       |                                           |        |        |
| Segurança Social                          | 9,30%          | 11,00%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |                |         |              |             |             |                      |   |    |                                         |                |         |                  |       |        |                  |        |        |            |   |       |                                           |        |        |
| IRS (taxa média)                          | 30,00%         | 15,00%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |                |         |              |             |             |                      |   |    |                                         |                |         |                  |       |        |                  |        |        |            |   |       |                                           |        |        |
| Sindicatos                                | -              | 1,00%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                 |                |         |              |             |             |                      |   |    |                                         |                |         |                  |       |        |                  |        |        |            |   |       |                                           |        |        |
| Encargos patronais com a Segurança Social | 20,30%         | 23,75%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                 |                |         |              |             |             |                      |   |    |                                         |                |         |                  |       |        |                  |        |        |            |   |       |                                           |        |        |
| 0,35                                      | 30/jun<br>A    | Recebimento dos juros do depósito a prazo, constituído em 1 de julho de 2011 no valor de €5.000,00, não renovável, no banco XPTO. A taxa de juro anual negociada foi de 3,5%. A taxa de retenção de IRC é de 25%.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                 |                |         |              |             |             |                      |   |    |                                         |                |         |                  |       |        |                  |        |        |            |   |       |                                           |        |        |
| 0,15                                      | 30/jun<br>B    | Pagamento das férias e subsídio de férias por transferência bancária n.º 231589624 do Banco XPTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                 |                |         |              |             |             |                      |   |    |                                         |                |         |                  |       |        |                  |        |        |            |   |       |                                           |        |        |



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas  
Departamento de Gestão e Economia

**2.ª Frequência de  
Contabilidade Financeira I**  
Ano letivo 2012-2013

■ Data: 2013-01-18  
■ Licenciatura em Gestão  
■ Docentes:  
Ana Paula Matias e Francisco Antunes  
Duração: 2h 30 m

| Cot. | Op.         | Descrição das operações (mês de junho)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|------|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0,40 | 30/jun<br>C | Transferência bancária relativa ao recebimento integral do subsídio de apoio à contratação. A comunicação referente à atribuição deste subsídio ocorreu em Dezembro de 2011, tendo a empresa procedido à contabilização do respetivo crédito. Este subsídio refere-se a um período de 3 anos. A empresa procedeu nesta data à imputação do respetivo rendimento ao corrente exercício económico. |

**Pedidos:**

- a) Classificação das operações supra referidas, procedendo às regularizações devidas tendo em atenção a informação constante no balancete.

**Nota: Apresente todos os cálculos que entender necessários à classificação.**

**Classificação das operações do Grupo IV**

| Op.                        | Classificação |
|----------------------------|---------------|
| 02/jun<br><br>Cot.<br>0,35 |               |
| 25/jun<br><br>Cot.<br>1,00 |               |



UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR  
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas  
Departamento de Gestão e Economia

**2.ª Frequência de  
Contabilidade Financeira I**  
Ano letivo 2012-2013

■ Data: 2013-01-18  
■ Licenciatura em Gestão  
■ Docentes:  
Ana Paula Matias e Francisco Antunes  
Duração: 2h 30 m

| Op.                                    | Classificação |
|----------------------------------------|---------------|
| <b>30/jun</b><br><br>Cot.<br>0,35<br>A |               |
| <b>30/jun</b><br><br>Cot.<br>0,15<br>B |               |
| <b>30/jun</b><br><br>Cot.<br>0,40<br>C |               |



### Lista de contas de IVA a utilizar

#### 243 - IVA

2431 - IVA – Suportado (uso facultativo)

2432 - IVA – Dedutível

24321 - Inventários

243211 - Mercado Nacional

2432111 - Taxa de 6%

2432112 - Taxa de 13%

2432113 - Taxa de 23%

243212 - UE

2432121 - Taxa de 6%

2432122 - Taxa de 13%

2432123 - Taxa de 23%

243213 - Fora UE

2432131 - Taxa de 6%

2432132 - Taxa de 13%

2432133 - Taxa de 23%

24322 - Ativos fixos tangíveis

243221 - Mercado Nacional

2432211 - Taxa de 6%

2432212 - Taxa de 13%

2432213 - Taxa de 23%

243222 - UE

2432221 - Taxa de 6%

2432222 - Taxa de 13%

2432223 - Taxa de 23%

243223 - Fora UE

2432231 - Taxa de 6%

2432232 - Taxa de 13%

2432233 - Taxa de 23%

24323 - Outros bens e serviços

243231 - Mercado Nacional

2432311 - Taxa de 6%

2432312 - Taxa de 13%

2432313 - Taxa de 23%

243232 - UE

2432321 - Taxa de 6%

2432322 - Taxa de 13%

2432323 - Taxa de 23%

243233 - Fora UE

2432331 - Taxa de 6%

2432332 - Taxa de 13%

2432333 - Taxa de 23%

2433 - IVA – Liquidado

24331 - Inventários

243311 - Mercado Nacional

2433111 - Taxa de 6%

2433112 - Taxa de 13%

2433113 - Taxa de 23%

243312 - UE

2433121 - Taxa de 6%

2433122 - Taxa de 13%

2433123 - Taxa de 23%

243313 - Fora UE

2433131 - Taxa de 6%

2433132 - Taxa de 13%

2433133 - Taxa de 23%

24332 - Ativos fixos tangíveis

243321 - Mercado Nacional

2433211 - Taxa de 6%

2433212 - Taxa de 13%

2433213 - Taxa de 23%

243322 - UE

2433221 - Taxa de 6%

2433222 - Taxa de 13%

2433223 - Taxa de 23%

243323 - Fora UE

2433231 - Taxa de 6%

2433232 - Taxa de 13%

2433233 - Taxa de 23%

24333 - Outros bens e serviços

243331 - Mercado Nacional

2433311 - Taxa de 6%

2433312 - Taxa de 13%

2433313 - Taxa de 23%

243332 - UE

2433321 - Taxa de 6%

2433322 - Taxa de 13%

2433323 - Taxa de 23%

243333 - Fora UE

2433331 - Taxa de 6%

2433332 - Taxa de 13%

2433333 - Taxa de 23%

2434 IVA – Regularizações

24341 Mensais (ou trimestrais) a favor da entidade

24342 Mensais (ou trimestrais) a favor do Estado

2435 IVA – Apuramento

2436 IVA – A pagar

2437 IVA – A recuperar

2438 IVA – Reembolso pedidos

2439 IVA - Liquidações oficiosas